



PORTARIA Nº 010, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. 024/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 23.326/2018, modalidade inexigibilidade, que tem como objeto contratação do Grupo The Fevers, para apresentação artística com duração de 1 hora e 30 minutos a ser realizada no dia 11 de maio de 2018, na Seresta Especial em comemoração ao Dia das Mães, no Município de Corumbá/MS.

Art. 2º - Fica a servidor CELSO SCARCELLI, mat. nº. 100713, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 024/2018, referente ao Processo Administrativo sob nº. 23.326/2018, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 3º - Fica o servidor JOSYEL ASSIS MEDINA DA SILVA, mat. nº. 10726, designada para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 18/2018, referente ao Processo Administrativo sob nº. 23.326/2018, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 024/2018

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 04 de maio de 2018.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 1127ee32

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>